

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE SOBREVIVENCIA MINIMA DE 80% DAS MUDAS NO PERIODO DE 12 MESES

Dispensa de Licitação nº.

Processo Nº.

Objeto:

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei e para fins de atendimento ao Aviso de Licitação nº [número do aviso], que:

1. Garante a sobrevivência mínima de 80% (oitenta por cento) das mudas fornecidas, pelo período de 12 (doze) meses contados da data de entrega, desde que observadas as condições adequadas de plantio, irrigação e manejo descritas neste documento.
2. A garantia aplica-se exclusivamente aos casos em que a mortalidade das mudas decorrer de defeitos de qualidade, sanidade ou origem do material vegetal fornecido, não se estendendo às perdas ocasionadas por:
 - a) plantio inadequado, em desacordo com as instruções técnicas fornecidas pela empresa;
 - b) falta de irrigação, adubação, tutoramento ou proteção física das mudas;
 - c) ocorrência de pragas, doenças ou sinistros após o plantio, quando não relacionados à qualidade da muda;
 - d) vandalismo, intempéries climáticas extremas (seca prolongada, geadas, enchentes, ventos fortes, etc.);
 - e) manejo inadequado por parte da Administração ou de terceiros responsáveis pela manutenção.
3. Para fins de validação da garantia, a Administração deverá seguir as seguintes recomendações mínimas de plantio e manejo inicial:
 - a) As covas deverão ter dimensões compatíveis com o porte das mudas, preferencialmente de cm, com preparo adequado do solo;
 - b) A muda deverá ser retirada do recipiente com cuidado, preservando o torrão e as raízes;



- c) O plantio deverá ocorrer em local com insolação adequada e solo bem drenado;
d) Após o plantio, as mudas deverão ser irrigadas imediatamente e mantidas com irrigação periódica durante o período de adaptação;
4. A reposição das mudas será de responsabilidade da empresa fornecedora apenas quando comprovado que a perda decorreu de falha de qualidade, sanidade ou origem do material vegetal fornecido, mediante vistoria conjunta entre a contratante e a contratada.
5. O não cumprimento do percentual mínimo de sobrevivência, nos casos em que se confirmar a responsabilidade da fornecedora, implicará na obrigação de reposição das mudas, sem ônus adicional à Administração, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A presente declaração é firmada para fins de participação na dispensa de licitação e posterior execução contratual, atestando a veracidade das informações e o compromisso da empresa com a qualidade do material vegetal fornecido.

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:

Carimbo da empresa